



ADITIVO Nº 106/2023 - CONTRATO Nº 145/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº xx.191.xxx-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº xxx.475.xxx-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado Valéria Cristina Pacheco da Costa, portadora do RG nº xx.973.xxx-6 e CPF nº xxx.501.xxx/74, PIS nº 125.xxxxx.64-0 domiciliado e residente na Estrada Municipal da Barra Funda, nº53, Vila São José/Biguá, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, **CNPJ: 24.519.669 VALERIA CRISTINA PACHECO DE ALMEIDA sob nº 24.519.669/0001-52**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em atividade de ***Oficineiro de Manicure e Pedicure***, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da solicitação pelo procedimento digital sob Proc. Adm. 7.069/2023 do Departamento de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 525/2023. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**, com carga de **8 (oito)** horas semanais, totalizando **192 (noventa e duas) horas**, sendo o valor mensal de **R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais)**, com vigência a partir de 21/12/2023 à 21/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 112 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Código da Aplicação: 05.500.0029

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz **Valéria Cristina Pacheco da Costa**
Prefeito Municipal **CPF nº xxx.501.xxx-74**

João Alves de Arruda Júnior
Dir. Assistência Social
Gestor do Contrato